SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**HABEAS CORPUS Nº 569903 - MG (2020/0077648-0)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO REYNALDO SOARES DA FONSECA** |
| IMPETRANTE | : | NILSON ANTONIO DA SILVA |
| ADVOGADO | : | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS |
| IMPETRADO | : | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS |
| PACIENTE | : | NILSON ANTONIO DA SILVA (PRESO) |
| INTERES. | : | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS |

**DESPACHO**

Trata-se de *habeas corpus,* sem pedido liminar, impetrado de próprio punho por NILSON ANTONIO DA SILVA apontando como autoridade coatora o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Segundo consta dos autos, o paciente encontra-se preso em razão de mandado de prisão expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (processo n. 0082193-91.1999.8.13.0027, da 1ª Vara Criminal de Betim/MG). Ressalta que o processo está tramitando há 21 anos - teria tido início no ano de 1999 e o mandado de prisão teria sido cumprido há 15 anos.

Na presente oportunidade, o paciente/impetrante sublinha que o Ministério Público não conseguiu cumprir com seu papel constitucional de acusação, e expõe que o juiz, para julgar, levou em consideração apenas as suas opiniões pessoais.

Diante disso, requer a expedição de seu alvará de soltura.

Da análise da impetração, verifica-se que o *writ* não veio devidamente instruído, porquanto constante dos autos apenas a petição inicial.

Em homenagem ao direito de amplo acesso ao Judiciário, apesar da deficiência de instrução e dificuldade de compreensão da irresignação, entendo ser caso de solicitação de informações às instâncias ordinárias, a fim de verificar eventual constrangimento a que esteja sendo submetido o paciente.

Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora sobre o alegado na impetração.

Após, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para que adote as

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA25009137 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): REYNALDO SOARES DA FONSECA Assinado em: 02/04/2020 12:15:00
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 5a64bde4-af0e-4281-a7dc-d472e3904513

providências que entender cabíveis em favor do paciente, ante a ausência de defesa técnica.

Por fim, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao paciente/impetrante.

Brasília, 02 de abril de 2020.

Reynaldo Soares da Fonseca
Relator

**Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020**
**Documento eletrônico VDA25009137 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006**
**Signatário(a): REYNALDO SOARES DA FONSECA Assinado em: 02/04/2020 12:15:00**
**Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 5a64bde4-af0e-4281-a7dc-d472e3904513**